



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**

Ofício nº 236/2024/FENIG

Nova Iguaçu, 21 de maio de 2024.

Ao
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBAP-RJ
A/C.: Sr.Marcus Vinícius Saturnino Trindade – Presidente

Assunto: Recebimento Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Informamos que recebemos os documentos de Prestação de Contas do repasse da primeira parcela da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 001/2024, com origem no Chamamento Público nº 03/2023 no valor de R\$ 160.000,00. Tais documentos foram avaliados, sendo a Prestação de Contas aprovada por esta Fundação.

Atenciosamente,

RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA:07542068741 Assinado de forma digital por RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA:07542068741

Raquel Batalha de Oliveira

Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG
Portaria PCNI nº 165/24 – Matrícula nº 5050106



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI Nº150/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019 c/c art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso II, art.11, Incisos VIII, IX, X, alínea "f", art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022,

RESOLVEM:

Art.1º. Conceder à **REGINA RIBEIRO SILVA**, companheira do ex-servidor inativo, **WALDECY ALVES SILVA**, que ocupou o cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/069.125-3, falecido em 29.11.2022, a pensão inicial no valor de R\$1.606,10 (mil, seiscentos e seis reais e dez centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31.01.2023.

Ref.: Processo nº 2023/01/93

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 04740/2024

PORTARIA PREVINI Nº151/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019 c/c art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso I, art.11, Incisos I, II, VI, X alínea f, art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022,

RESOLVEM:

Art.1º. Conceder a **MONIQUE BARÇANTE DAMASCENO NOBRE**, cônjuge, e a **SOFIA DAMASCENO NOBRE**, filha menor nascida em 07.11.2009 representada por sua mãe **MONIQUE BARÇANTE DAMASCENO NOBRE**, do ex-servidor ativo, **JOSÉ FELIPE DE ALMEIDA NOBRE** que ocupou o cargo de Técnico Previdenciário, Nível 6, matrícula nº10/100.017-7, falecido em 19.06.2024, a pensão inicial no valor de R\$2.747,70 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos

a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19.06.2024.

Ref.: Processo nº2024/07/684

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 04741/2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0141/24
ENTIDADE: Instituto Teresa de Benguela de Direitos Humanos
PARCELA: 1ª (Primeira)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14 e Dec. Municipal nº 11.252/18, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas do Instituto Teresa de Benguela de Direitos Humanos**, referente à 1ª (Primeira) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 003/2024

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2024.

Raquel Batalha de Oliveira
Presidente da FENIG

Id. 04742/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0830/23
ENTIDADE: Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio a Universitário do Rio de Janeiro – IBAP RJ
PARCELA: 2ª (Segunda)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14 e Dec. Municipal nº 11.252/18, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas do Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio a Universitário do Rio de Janeiro – IBAP RJ**, referente à 2ª (Segunda) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 001/2024

Nova Iguaçu, 18 de julho de 2024.

Raquel Batalha de Oliveira
Presidente da FENIG

Id. 04743/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Processo nº 50/01.0830/23
Fls 4983

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0141/24

ENTIDADE: Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos - ITBDH

PARCELA: 4ª (Quarta)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14 e Dec. Municipal nº 11.252/18, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a **Prestação de Contas** do **Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos - ITBDH**, referente à **4ª (Quarta)** parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 003/2024

Nova Iguaçu, 27 de dezembro de 2024.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08929/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0830/23

ENTIDADE: Instituto de Administração Pública e Apoio a Universidade

PARCELA: 3ª (Terceira)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14 e Dec. Municipal nº 11.252/18, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a **Prestação de Contas** da **Instituto de Administração Pública e Apoio a Universidade**, referente à **3ª (Terceira)** parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 001/2024

Nova Iguaçu, 27 de dezembro de 2024.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 08930/2024